

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2019.

REVOGA o inciso XII do Art. 44, o Parágrafo Único do Art. 154, o § 2º do Art. 159, inciso X do § 3º do Art. 194, Parágrafo Único do Art. 196 e **ALTERA** o “caput” do Art. 154 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

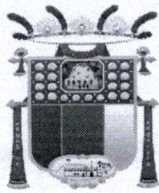
Art. 1º. Ficam revogados da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta as matérias que tratam de sessão secreta no âmbito do Legislativo Municipal:

Art. 44 -

XII - Deliberar sobre a realização de sessão secreta, nos casos previstos neste Regimento;

Art. 154 -

Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos cidadãos, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 159 -

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datada e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.

Art.194 -

§ 3º -

X - realização de sessão secreta. (Redação dada pela Resolução nº 30/2015)

Art. 196-

Parágrafo Único. Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Art. 2º. Fica alterado “caput” do Art. 154, que passará a seguinte redação:

Art. 154 – Fica vedada a realização de sessões secretas no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 23 de maio de 2019.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente